DECRETO Nº 5.707, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

FICA REDUZIDO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) OS VALORES DOS IMÓVEIS LOCADOS PELO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que a legislação lhe confere e;

CONSIDERANDO a queda da arrecadação das Receitas Municipais, quer sejam elas próprias ou ainda aquelas oriundas dos repasses constitucionais, a exemplo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICMS), repasse da participação do Royalties do petróleo, e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

CONSIDERANDO que os contratos locatícios com o Poder Público tem caráter privado e administrativos, pois se baseiam na Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, com espeque no inciso II, § 1º do artigo 57;

CONSIDERANDO que o mundo inteiro esta vivendo um momento de caso fortuito e força maior, que vem gerando uma crise econômica mundial, o que não é diferente no Município de Miguel Pereira;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e obrigação estatal, cumpre ao Gestor alocar o máximo de verba pública para atendimento em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se aos contratos de locação firmados entre o Município de Miguel Pereira e terceiros, a redução de 50% (cinquenta por cento) nos valores locatícios, para contingenciamento de verba, conforme autoriza a teoria do fato príncipe.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo para os pagamentos locatícios que forem quitados após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 10 de junho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO

Publicado em 01 a 10 / 06 / 2020
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 Bim nº 530
Rúbrica
Mat. 01/2450